



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2014



FORNECIMENTO DO SERVIÇO IP DIRETO (INTERNET
PROTOCOL) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À
REDE MUNDIAL INTERNET, COM VELOCIDADE DE 20
MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA

DATA: 28.11.2014

RATIFICAÇÃO: 28.11.2014

ANEXOS

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.358.865/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 39.577,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Coronel Vivida, 29 de agosto de 2014.

Ofício Interno nº 053/2014

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


Protocolo Interno n. <u>181 / 14</u>
Em <u>29</u> / <u>AGOSTO</u> de <u>2014</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelos serviços ora contratados, o município pagará o valor mensal de R\$ 3.249,75 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a empresa referida.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Telecomunicações

#Proposta - Ativação

Prezado Cliente,

Conforme solicitado segue a cotação. Agradecemos pela escolha dos nossos serviços.

Data de Impressão: 28/08/14

Período de Validade: Cotação não está liberada para aprovação do cliente.

Cliente: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Proposta Nº: 425964

Serviço:

IP_DIR_100 20 Mbps

Fidelização: Mensalidade por prazo de fidelização*

Fidelidade Indeterminado: R\$ 3.249,75

Adesão (Taxa única)

IP_DIR_100 20 Mbps : 1 x R\$ 580,00

Ponta de Instalação 1

Endereço: PCA TRES PODERES, CONJ PREDIO ANTIGO FORUM - AO LADO DA PREFEITURA / 85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

Prazo de Instalação ***: Apresentado abaixo nas observações, em dias

Comentários:

Cliente da ponta 1: Prédio Antigo Fórum - ao lado da Prefeitura Coord. 343520,7125684

Atenciosamente,

Copel - RAFAEL MASSIERO KAMINSKI

Observações:

* Impostos já inclusos, excluídos os casos de tributação especial.

** A taxa de acesso poderá ser parcelada conforme prazo de fidelização, com aplicação de juros de 1,5% a.m, mediante solicitação antes do aceite da proposta.

*** Prazo(s) de instalação condicionado(s) à: Curitiba e Pinhais em 40 dias | Demais Cidades do Paraná em 30 dias | Para serviço BEL Fibra ver prazo no site | contados a partir da assinatura do contrato ou aceite da proposta.

- disponibilização dos requisitos mínimos de infra-estrutura (vide MIT - manual de infra-estrutura interna no endereço: www.copeltelecom.com).

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas

- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação /autorização de uso da infra-estrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos, interconexão de operadoras e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade e pagamento ao detentor da infra-estrutura.

- Podem inviabilizar o atendimento:

1- A falta de autorização da concessionária para a passagem de cabo óptico em faixa de domínio nas rodovias pedagiadas.

2- Condições técnicas inapropriadas no local do atendimento, tanto pela Copel Telecom quanto pelo Cliente, que garantam a qualidade do serviço prestado.

3- Qualquer outra situação imprevista que impossibilite o atendimento.

- O prazo de entrega pode sofrer alteração, caso o atendimento do ponto a ser instalado demande licenciamento do uso de calçamento e arruamento junto a Prefeitura.

- Informações que sejam requeridas à época da instalação que não sejam de responsabilidade da Copel Telecomunicações, poderão impedir ou atrasar a entrega do serviço, tais como: registro Br, endereçamentos IP, etc.

- A Fatura e demais documentos estarão disponíveis no www.copeltelecom.com, acessando Serviços On-line.

Copel Telecomunicações

Rua José Izidoro Blazetta, 158 - Mosáurgue - CEP 81200 - 240 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3331-3000 - Fax: (41) 3331-3100 - DDD: (0800) 414111 - Site: <http://www.copeltelecom.com>



Iana

De: rafael.kaminski@copel.com
Enviado em: quinta-feira, 28 de agosto de 2014 16:25
Para: iana@pmcv.com.br
Assunto: Contrato Copel Telecom
Anexos: Contrato padrão Internet.zip; Tributos Federais 15112014.pdf; Certidão Simplificada Junta Comercial.pdf; cndt tel_28092014.pdf; est tel_07102014.pdf; fgts tel_16092014.pdf; inss tel_06102014.pdf; mun tel_28092014.pdf

Iana,

Segue nosso modelo de contrato em anexo. Eles é composto por 3 partes: Preâmbulo, Anexo I e Anexo II Seguem também as certidões negativas e simplificada da junta comercial.

Quem vai assinar pela Copel é o Sr. Wesley de Souza Carvalho nosso gerente que possui procuração para tal. Estou à disposição.

(See attached file: Contrato padrão Internet.zip)(See attached file: Tributos Federais 15112014.pdf)(See attached file: Certidão Simplificada Junta Comercial.pdf)(See attached file: cndt tel_28092014.pdf)(See attached file: est tel_07102014.pdf)(See attached file: fgts tel_16092014.pdf)(See attached file: inss tel_06102014.pdf)(See attached file: mun tel_28092014.pdf)

Atenciosamente,

Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial de Negócios
Copel Telecomunicações S/A
Departamento Comercial de Telecomunicações Divisão de Vendas aos Grandes Clientes Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Sala 248 Mossunguê - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3331-3018

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

70



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL TELECOMUNICACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO A	
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/10/2014** às **09:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:50:19 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **6663.16D7.5C86.DE76**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12402906-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/01/2015 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: 01-114431/2014

CERTIDÃO Nº 501365/2014

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Nº FISCAL: 423672-9

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CADASTRO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados, com a exigibilidade suspensa:.....

ISDI, exercício de 2001(AI 115728), executado na 2ªM JEE-0000232-67.2013.8.16.0185, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0046339-04.2011.8.16.0004 – 2ª VFP, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, José Roberto de Lara, Eloisa Aparecida Ferraz ou Silvana Mª Culpí de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **120 (cento e vinte) dias**. “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 17 de Outubro de 2014.

S

SILVANA M. CULPI SIQUEIRA
 CHEFE DE SERVIÇOS
 MAT. 88.027

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222932014-88888865
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2014
Válida até 22/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04368865/0001-66
Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111004473227649648

Informação obtida em 10/11/2014, às 10:28:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão n°: 60135196/2014
Expedição: 01/09/2014, às 09:41:33
Validade: 27/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0119400-52.2009.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

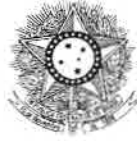
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 3 0001927-4	04.368.865 0001-66	04/04 2001	04/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - BLOCO A, MOSSUNGUE, CURITIBA, PR			
Objeto Social A) EXPLORAR E PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS; B) ESTUDAR, PLANEJAR, PROJETAR, IMPLANTAR, OPERAR E MANTER SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMUNICAÇÕES E CORRELATOS; C) PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE ENGENHARIA, BEM COMO COMERCIALIZAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; D) EXPLORAR E PRESTAR SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO RELACIONADOS AO ACESSO, ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES E QUAISQUER ATIVIDADES CONEXAS; E E) PARTICIPAR DE ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE CARATER TÉCNICO, CIENTIFICO E EMPRESARIAL.			
Capital Social R\$ 240.396.899,88 (DUZENTOS E QUARENTA MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 240.396.899,88 (DUZENTOS E QUARENTA MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo		Termino Mandato	Cargo
Nome/CPF ADIR HANNOUCHE 495.550.656-91		01/05/2016	DIRETOR PRESIDENTE.
MAURICIO DAYAN ARBETMAN 910.430.857-34		01/05/2016	DIRETOR ADJUNTO
ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER 574.730.999-49		20/03/2016	DIRETOR DE FINANÇAS
Ultimo arquivamento Data: 01/10/2014 Numero: 20145131327 Ato: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2014

S. Motta

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 50-P

Protocolo 0003160

Folha 097/098

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (07/08/2014), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital, e por seu **Diretor Adjunto: MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 063199004-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 910.430.857-34, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob n.º 306, às folhas 128/158, do livro 23-CS, às folhas 105/106, do livro 24-CS, às folhas 007/008, 056/057, 197/201, do livro 25-CS, às folhas 173/174, do livro 26-CS, às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS, às folhas 146/147, do livro 28-CS, às folhas 063/066, do livro 29-CS, às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS, às folhas 135/136 e 191/199, do livro 31-CS, às folhas 139/140, do livro 32-CS, às folhas 029/030, do livro 33-CS, às folhas 007/010, do livro 34-CS, às folhas 024/025, do livro 35-CS, às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS, às folhas 011/012, 145/146, do livro 38-CS, às folhas 189/190, do livro 39-CS, às folhas 123/125, do livro 40-CS, às folhas 052/057, do livro 41-CS, às folhas 071/076, 165/170, do livro 42-CS, às folhas 085/087, do livro 43-CS, às folhas 085/086, do livro 44-CS, às folhas 074/075, do livro 45-CS, às folhas 048/053, 157/162 do livro 46-CS, às folhas 086/087, do livro 47-CS; às folhas 001, 131, 157/158, do livro 48-CS; às folhas 072/074 e 195/198, do livro 49-CS, e às folhas 030, 085/086 e 136 do livro 50-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador: WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, com endereço profissional na rua José Izidoro Biazzetto, 158, nesta Capital; ao qual confere poderes especiais, para o fim especial de, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de telecomunicações, no valor máximo global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) firmados pela outorgante com seus clientes; e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (Sob

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTARIAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada



TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 50-P

Protocolo 0003160

Folha 097/098

minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a**

terceiros. Pela Outorgante, foi-me dito, através de seus diretores, ainda, que a presente outorga tem validade de **01 (um) ano**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, através de seus representantes, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0003160, do protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$60,38, Selo Funarpen: R\$0,52 (Lei13.228/2001). Selo Digital Nº 2ZFjr.DpE2P.hC92Z, Controle: OvcHw.VbkA. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., MAURICIO DAYAN ARBETMAN, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade
Bel. Vanessa Martins El Jurdi
Escrevente



8

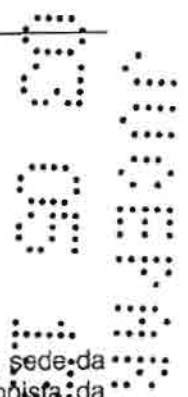


15º TABELIONATO
 Rua José Correia, 111 - GAR. 10010-000
 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO DE
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 14 MAIO 2013 Paraná

Bel. Mônica M. G. de Macário Reis Wischia
 Notária e Registradora Desembargadora
 CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
 ATOS FOI AFIADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 ENTREGUE PARA A PARTE.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41300019274
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 23 (verso), verificando-se o quorum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: “É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do relatório da Administração 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2012; 2) Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2012; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 4) Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato; e 5) Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. Curitiba, 18 de abril de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações”.** Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório da Administração de 2012, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2012**, esclareceu o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório da Administração de 2012, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras desta subsidiária referentes ao exercício de 2012 – devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço –, os quais foram publicados em 18.04.2013, no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edição 8940, nas páginas 105 a 110, e no jornal “Gazeta do Povo”, nas páginas 42 a 47, em caderno especial, tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 – Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração e da proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Curitiba, 03 de abril de 2013. (a) JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES – Presidente; ROBERTO BRUNNER e JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO.** A única acionista aprovou o Relatório da Administração de 2012, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2012. Relativamente ao item 2 da pauta - **Deliberação sobre a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2012**, a acionista controladora passou à análise da proposta

Rua José Lambert, 111 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

Curitiba 04 MAIO 2013 Paraná

Bel. Idônica M. G. de Matoso Dória Vecchia
Notária e Registradora Designada

CERTIFICAMOS QUE O SEU DE INTERESSADO DO
ACTOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE PARA A PARTI



da Diretoria transcrita a seguir: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** Senhor Presidente do Conselho Fiscal: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, as proposições adiante especificadas: **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Do lucro líquido do exercício de 2012, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$ 28.006.982,91** (vinte e oito milhões, seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: a) **R\$ 1.400.349,15** (hum milhão, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, em conformidade com o disposto no artigo 193 da Lei 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 28, inciso I, do Estatuto Social; b) **R\$ 9.390.000,00** (nove milhões, trezentos e noventa mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 192 e 202 da Lei 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei 9.249, de 26.12.95; e no artigo 28, inciso II, do Estatuto Social. A proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de **R\$ 9.390.000,00** (nove milhões, trezentos e noventa mil reais), representará para a acionista controladora uma remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte, no valor de **R\$ 7.981.500,00** (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), os quais representam 30% do lucro líquido ajustado, observando portanto, a disposição estatutária inerente ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios. O valor bruto da citada destinação equivale a 35,29% do lucro líquido ajustado. Apesar da definição estatutária anteriormente mencionada, tal situação é plenamente justificada, considerando o impacto positivo no resultado da Companhia, proporcionado pelos benefícios fiscais advindos da Lei 9.249, de 26.12.1995; c) **R\$ 17.216.633,76** (dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício, para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia. A reserva de retenção de lucros visa suprir o programa de investimentos da Companhia, conforme o art. 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Sua constituição ocorre mediante a retenção do remanescente do lucro líquido do exercício, após a apropriação da reserva legal e a remuneração proposta aos acionistas, seja na forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Segue demonstrativo das destinações ora propostas: Lucro líquido do exercício - **R\$ 28.006.982,91**; Constituição da reserva legal (5%) - **R\$ (1.400.349,15)**; Pagamento de juros sobre o capital próprio - **R\$ (9.390.000,00)**; Constituição da reserva de retenção de lucros - **R\$ (17.216.633,76)**; **TOTAL: valor a destinar - R\$ 28.006.982,91 - destinações propostas - R\$ (28.006.982,91).** **I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual 1.978, de 20.12.2007, regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de **R\$ 1.463.754,80** (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagos aos empregados. Tal valor está provisionado nas Demonstrações Financeiras na rubrica Despesas com Pessoal, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho e da Assembleia Geral. Curitiba, 02 de abril de 2013. **JAIME DE OLIVEIRA KUHN** - Diretor Presidente e de Telecomunicações; **YARA CHRISTINA EISENBACH** - Diretora de Gestão Corporativa; **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; **JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR** - Diretor de Engenharia e Diretor Jurídico em exercício; **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial. O Sr. Presidente esclareceu que o valor provisionado para distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, foi aprovado em

15º TABELIONATO
Rua José Löhmann, 711 - CEP 81001-000
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
A PRESENTE AUTENTICA E REGISTRAÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 14 MAIO 2013



Bel. Inédita M. G. de Macedo Dalla Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DO
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
ENTREGUE PARA A PARTE

consonância com o exposto na Assembleia Geral Ordinária da Controladora e que os números definitivos serão ajustados nos registros contábeis do 2º trimestre de 2013, após a individualização dos valores por empregado. Esclareceu, também, que a proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$ 9.390.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil reais), representará para a acionista controladora uma remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte, no valor de R\$ 7.981.500,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), os quais representam 30% do lucro líquido ajustado, observando, portanto, a disposição estatutária inerente ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios. O valor bruto da citada destinação equivale a 35,29% do lucro líquido ajustado. Apesar da definição estatutária anteriormente mencionada, tal situação é plenamente justificada, considerando o impacto positivo no resultado da Companhia, proporcionado pelos benefícios fiscais advindos da Lei 9.249, de 26.12.1995. Passando ao **item 3 da pauta – Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em virtude do encerramento do mandato**, a acionista controladora, para compor o Conselho Fiscal para o mandato 2013/2014 **a) reelegeu como membros titulares: Sr. Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 338.625/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.929-72, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 120, ap. 52, Batel, Curitiba - PR; e **Sr. José Tavares da Silva Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 662.900/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.579.979-72, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 2055, ap. 1601, Bigorriho, Curitiba - PR; **b) elegeu como membro titular: Sr. Nelson Leal Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.360.108-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes nº 380, Ahú, Curitiba - PR; **c) reelegeu como membros suplentes: Sr. Osni Ristow**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.623-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorriho, Curitiba - PR; e **Sr. Roberto Brunner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.549-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorriho, Curitiba - PR; e **d) elegeu como membro suplente: Sr. Gilmar Mendes Lourenço**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR. O Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., para o mandato 2013/2014, passa a ser assim composto: **titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; José Tavares da Silva Neto; respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço.** O Sr. Presidente, na sequência, no tocante ao **item 4 - Eleição da Diretoria em virtude do encerramento do mandato**, explicou que, em virtude do encerramento do mandato da Diretoria desta Subsidiária, fazia-se necessária a eleição de seus Diretores. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram reeleitos para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, os seguintes Diretores: **a) como Diretor Presidente, cumulativamente com suas funções de Diretor de Telecomunicações: JAIME DE OLIVEIRA KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG n.º 5012763751/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.830.870-91, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro nº 4503, ap. 1201, Batel, Curitiba - PR; **b) como Diretor de Engenharia: JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG n.º 768.183-6-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.699.569-34, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Vieira de Alencar nº 80, Alto da XV, Curitiba - PR; **c) como Diretor Jurídico: JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 27.080, portador da carteira de identidade RG nº 4.109.514-8-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 2400, ap. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR; **d) como Diretora de Gestão Corporativa: YARA CHRISTINA EISENBACH**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 07.360, portadora da carteira de identidade RG nº 893.755-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.566.369-68, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Pessoa nº 179, ap. 62, Seminário, Curitiba - PR; **e) como Diretor de Finanças e de Relações**



com Investidores: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.913.921-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na Rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR; e f) como Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial: JONEL NAZARENO TURK, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1.002.761-6-PR, inscrito no CPF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Batel, Curitiba - PR. Adicionalmente, foi reeleito, depois de apresentados currículo e declaração de desimpedimento, para o cargo de Diretor Adjunto da Copel Telecomunicações S.A., para o mandato relativo ao triênio 2013/2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463, casa nº 12, Brooklin Novo, São Paulo - SP. Dando continuidade, o Sr. Presidente, relativamente ao item 5 da pauta – **Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, informou que a acionista controladora estabeleceu que os Diretores e Conselheiros Fiscais desta Subsidiária, que são Diretores ou Conselheiros da Holding, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os Administradores que não sejam Diretores da Holding, fica estabelecido o montante global anual, com encargos, de até 60% daquela que, em média, é atribuída a cada diretor da Controladora. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER – Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; JAIME DE OLIVEIRA KUHN – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações; JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO – Membro titular do Conselho Fiscal; e DENISE TEIXEIRA GOMES – Secretária.

A presente é cópia fiel da ata da 12ª Assembleia Geral Ordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 25 de abril de 2013, lavrada às fls. 151 a 154 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 25 de abril de 2013

DENISE-TEIXEIRA-GOMES
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013
SOB NÚMERO: 20132186691
Protocolo: 13/218669-1, DE 03/05/2013

Empresa: 41 3 0001927 4
COPTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - Centro Comercial Itália - Curitiba - PR
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO

Curitiba 04 MAIO 2013 Paraná

Notário: Edmarpen

TABELIONATO DE NOTAS
ERK33601



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

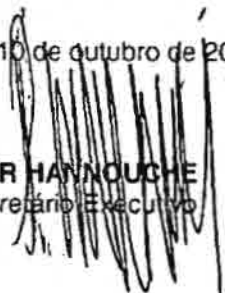


ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezoito horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a **eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A.**, necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 187ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, **como Diretor Adjunto**, o Sr. MAURICIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK – Presidente; ADIR HANNOUCHE – Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo



15º TABELIONATO
 Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
 A MESADITE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTA CARTÓTECA, NESTA DATA
 Curitiba 23 OUT. 2013 Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013
 SOB NÚMERO: 20135799147
 Protocolo: 13/579914-7, DE 21/10/2013
 Empresa: 41 3 0001927 4
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 EJU05870

8



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dez de outubro de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: **1. Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 2. Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.; 4. Fixação da remuneração dos Administradores.** Curitiba, 03 de outubro de 2013. (a) Adir Hannouche – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A." Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, buscando dotar a Companhia de agilidade e flexibilidade mais amplas para atendimento de seus objetivos sociais, ante os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico e, também, para aperfeiçoar a gestão dos negócios das subsidiárias integrais da Copel, foram realizadas as seguintes alterações no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.: **a)** Artigo 1º: ajustado o objeto social da Copel Telecomunicações S.A. a fim de torná-lo mais objetivo; **b)** Artigos 5º, 7º, 8º 9º, 10 e 11: alterados devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **c)** Artigo 12: ajustado devido à reestruturação quantitativa de cargos da Diretoria e para regramento de suas atribuições; **d)** Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 8º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **e)** Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **f)** Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; **g)** Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; **h)** Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; **i)** Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; **j)** Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **k)** Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; **l)** Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **m)** Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; **n)** Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **o)** Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **p)** Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **q)** Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual, e foi alterado de acordo com o teor do artigo 27 proposto.

8

Curitiba 23 OUT. 2013

De: Mônica M. G. de Almeida Daiva Vucelja
 Notária e Mediadora Designada
 CERTIFICAMOS QUE O SALO DE AUTENTICAÇÃO DE
 ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
 ENTREGUE PARA A PARTE

23
P

devido a recomposição do Conselho de Administração; r) Artigo 28: o artigo 28 proposto corresponde ao art. 27 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; s) Artigo 29: o artigo 29 proposto corresponde ao art. 28 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; t) Artigo 30: o artigo 30 proposto corresponde ao art. 29 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; u) Artigo 31: o artigo 31 proposto corresponde ao art. 30 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor. O art. 31 do Estatuto atual foi extinto; e v) extinção das Diretorias de Gestão Corporativa, Jurídica, de Engenharia, de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e de Telecomunicações. Após apreciação, a única acionista aprovou a alteração proposta do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. A seguir, sobre o item 2 da ordem do dia - **Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., a proposta de consolidação foi aprovada pela única acionista**, passando, a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: **a)** explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; **b)** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; **c)** prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; **d)** explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e **e)** participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. **§ 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. **§ 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. **Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. **Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. **Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. **Art. 10** Compete ao Conselho de Administração: **I.** assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **II.** decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; **III.** eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; **IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; **V.** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VI.** estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; **VII.** decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e **VIII.** convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. **§ 1º** As deliberações

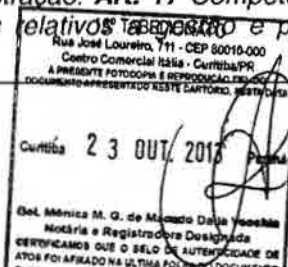
15º TABELIONATO
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
+55 (41) 3222-1000 FAX: +55 (41) 3222-1001
DOCUMENTO REGISTRADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 3 OUT. 2013 Paraná

Del. Mônica M. G. de Medeiros Datta Vecchia
Notária e Registradora Designada
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE



do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. Art. 15 Compete à Diretoria: I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e VI. conceder licença a seus membros. § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. Art. 16 Compete ao Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II. superintender e dirigir os negócios da Companhia; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. Art. 17 Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a orçamento e planejamento



3/5
90

econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. **Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social. **SEÇÃO IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA** **Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. **Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. **Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** **Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. **Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. **Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. **Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. **Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada. **Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário. **Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL** **Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: **I.** do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e **II.** constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **§ 2º** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia. **§ 3º** Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Dando continuidade, relativamente ao item 3 da pauta - **Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., necessária se fazia a eleição de membros para compor o Colegiado em questão. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram eleitos para o mandato relativo ao biênio 2013/2015, os seguintes Conselheiros de Administração: como Presidente do Conselho de Administração: JONEL NAZARENO IURK, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da

1º Tabelionato
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO-NOTARIAL
CURTIBA 23 OUT. 2013
Bel. Mônica M. G. de Moraes Dally Vrechta
Notária e Registradora Designada
CERTIFICAMOS QUE O SELLO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTI

A/S
[Handwritten signature]



Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; ii. como Secretário Executivo: ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 - Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo - SP - CEP 04.562-000; e iii. como membro: JULIO JACOB JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG n. 4.109.514-8 e inscrito no CPF sob n. 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2400, apto. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR. A propósito, registra-se que os membros do Conselho Fiscal desta subsidiária integral, para o mandato 2013/2014, permanecem aqueles eleitos na 12ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02.05.2013, a saber: membros titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; e José Tavares da Silva Neto; e respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. Na sequência, no tocante ao **item 4 - Fixação da remuneração dos Administradores**, o Sr. Presidente informou que a única acionista fixou o montante global anual da remuneração dos Administradores em até R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LINDOLFO ZIMMER, Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ADIR HANNOUCHE, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10 de outubro de 2013, lavrada às fls. 156 a 160 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB NÚMERO: 20135799139 Protocolo: 13/579913-9, DE 21/10/2013 Empresa: 41 3 0001927 4 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.		15º TABELIONATO Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. Curitiba 23 OUT. 2013 Paraná
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	TABELIONATO DE NOTAS EUV05933



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

NOC 000100

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral
Extraordinária, de 10.10.2013

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3322-3535

Fax: (55-41) 3331-4112

S



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:
- a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos;
 - b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
 - c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
 - d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e
 - e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial.
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.
- Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.
- Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
- Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.



- Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.
- Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.
- Art. 10** Compete ao Conselho de Administração:
- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
 - III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
 - IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
 - V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
 - VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
 - VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.
- § 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.
- § 2º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
- Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

- Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.
- Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.
- Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.
- Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.
- Art. 15** Compete à Diretoria:



- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
 - II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
 - III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
 - V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
 - VI. conceder licença a seus membros.
- § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.
- § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.
- § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

Art. 16 Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;
- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;

[Handwritten signature]



- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.
- Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.
- Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.
- Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.
- Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:
- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.
- § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.
- § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.
- § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.
- Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



LEI ESTADUAL Nº 12.355/98

Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédís
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

Jo



RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

Art. 1º Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

Art. 2º Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.

86



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

Exibir Ato

Página para impressão

Decreto 3242 - 20 de Agosto de 2008

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 7789 de 20 de Agosto de 2008

Institui o Sistema de Telecomunicações do Paraná e altera a redação do Decreto nº 2.367, de 19 de março de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando as justificativas técnicas e administrativas constantes do protocolo nº 9.903.998-1, bem como o Ofício Conjunto 1165/2008-SEAP-CELEPAR-COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

DECRETA:

Art. 1º. A Rede Corporativa de Comunicação de Dados do Estado do Paraná, de que trata o Decreto nº 2.367, de 19 de março de 2008 com as modificações introduzidas pelo presente Decreto, passa a ser denominada SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP.

Art. 2º. O SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP compreende todos os meios e serviços para comunicação de dados e multimídia visando obter, através das facilidades oferecidas pela Tecnologia da Informação, a integração e cooperação entre os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Estado do Paraná, com a participação da administração pública estadual bem como de pessoas jurídicas de direito privado submetidas ao controle, direção ou gestão do Estado e outras instituições públicas que quiserem integrá-la, desde que haja interesse do Poder Executivo.

Art. 3º. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com exceção da COPEL e da SANEPAR, interessados no uso dos serviços e meios de comunicação de dados, deverão utilizar-se do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por meio da Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS, o controle gestor da prestação e contratação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários à efetivação do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP, sem prejuízo da outorga de outras competências e responsabilidades às demais entidades referidas no artigo 2º do presente Decreto.

§ 1º. À Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR cabe a gestão técnica e operacional do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP, que envolve a prospecção, definição e aplicação de tecnologias apropriadas, o contínuo aprimoramento, o dimensionamento adequado e racional dos recursos necessários bem como a administração continuada de todos os meios e serviços, para garantia de sua perfeita operacionalidade, funcionalidade, qualidade e desempenho.

§ 2º. Para o cumprimento dos objetivos e metas indicados no parágrafo primeiro, o fornecimento de serviço de rede privativa virtual será balizado pela CELEPAR em conjunto com a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - COPEL TELECOM, que proverá a interconexão das localidades estabelecidas e definidas no Anexo I do presente Decreto.

§ 3º. A CELEPAR somente poderá implementar novas técnicas e ou novos serviços, se os recursos orçamentários estiverem previamente assegurados pelo Órgão/Unidade/Instituição solicitante, em conformidade com o que determinam os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência poderá expedir normas com vistas

à utilização do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ regulamentado por este Decreto:

Art. 6º. Os recursos orçamentários para custeio das despesas advindas da contratação dos serviços e meios de comunicação de dados – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP- deverão ser alocados na Lei Orçamentária Anual diretamente nas entidades e órgãos usuários do referido Sistema.

Parágrafo único. As empresas não dependentes que quiserem utilizar do sistema deverão efetuar o respectivo pagamento diretamente à Empresa prestadora dos serviços segundo o cumprimento das diretrizes constantes do presente decreto e atendidas as demais formalidades legais.

Art. 7º. A execução da despesa dos Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo, incluindo as Empresas Dependentes, segundo o critério da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o usuário e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. Os Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público poderão utilizar o SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP, por meio de Termo de Adesão e executar a despesa por meio da modalidade de Movimentação de Crédito Orçamentário ou efetuar o pagamento diretamente à Empresa prestadora dos serviços, a seu critério.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

Roberto Requião
Governador do Estado

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Nestor Celso Imthon Bueno
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Heron Arzua
Secretário de Estado da Fazenda


Nizan Pereira Almeida
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

Vanderlei Falavinha Iensen
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo47340_14405.pdf



Decreto 9517 - 2 de Dezembro de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 9097 de 2 de Dezembro de 2013

Súmula: Institui "o Programa REDE 399 – Internet para Todos", no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS nº 38, de 03 de abril de 2009, celebrado na 133ª reunião ordinária do CONFAZ e o contido no protocolado sob nº 12.172.189-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa REDE 399 – Internet para Todos", com a finalidade e competência para fomentar e difundir o acesso e uso de bens e serviços relativos à tecnologia da informação e comunicação nos municípios paranaenses, através de políticas de incentivo e desenvolvimento, fomentadas pelo Governo do Estado do Paraná, a fim de:

- I - criar ou ampliar a rede privativa municipal de conexão multi mídia, na sede de cada prefeitura e em outros pontos estratégicos, previamente definidos pelo ente municipal;
- II - propiciar o acesso gratuito ou subsidiado à internet para o cidadão paranaense;
- III - promover a implantação de serviços tecnológicos de apoio à gestão e melhoria da eficiência administrativa e fiscal nos municípios;
- IV - divulgar modelos e ações tecnológicas municipais, a fim de fomentar o desenvolvimento local;
- V - fomentar e favorecer o desenvolvimento socioeconômico regional; e
- VI - interiorizar os meios de comunicação, objetivando contribuir para incrementar o agronegócio e melhorar a qualidade de vida das famílias dos agricultores.

Art. 2º O "Programa REDE 399 – Internet para Todos" será executado mediante ações estruturantes que beneficiarão todos os municípios, observadas as seguintes diretrizes:

- I - ações voltadas à integração e gerência, vinculadas ao Secretário Especial para Assuntos Estratégicos – SEAE;
- II - ações voltadas aos incentivos fiscais, vinculadas ao Secretário de Estado da Fazenda – SEFA;
- III - ações voltadas ao acesso a Créditos a provedores de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, vinculadas ao Presidente da Fomento Paraná S.A.;
- IV - ações voltadas ao acesso a Créditos para Prefeituras, vinculadas ao Superintendente do PARANACIDADE;
- V - ações voltadas ao apoio técnico, vinculadas à Secretaria de Estado de Governo - SEEG, através do Secretário Especial para Assuntos Estratégicos – SEAE e ao Presidente da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 3º O "Programa REDE 399 - Internet para Todos" será coordenado pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, e será composto pelo:

- I - Comitê Gestor e Deliberativo e
- II - Secretaria Executiva.

§ 1º O Comitê Gestor e Deliberativo do "Programa REDE 399 - Internet para Todos" será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, na função de Presidente;
- II - Secretário de Estado de Governo;
- III - Secretário de Estado da Fazenda;
- IV - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- V - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano;
- VI - Superintendente do PARANACIDADE
- VII - Diretor Presidente da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná; e
- VIII - Diretor Presidente da Fomento Paraná S.A.

§ 2º Ao Comitê Gestor e Deliberativo compete:



I - estabelecer as diretrizes para participação do "Programa REDE 399 – Internet para Todos";

II - regulamentar o funcionamento do "Programa REDE 399 – Internet para Todos";

§ 3º Os membros integrantes do Comitê Gestor e Deliberativo serão representados em suas ausências e impedimentos por seus representantes legais.

§ 4º O Comitê Gestor e Deliberativo reunir-se-á, mediante convocação de seu presidente, trimestralmente.

§ 5º O Comitê Gestor e Deliberativo redigirá o seu Regimento Interno para definir, organizar e coordenar as suas atividades.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto cumpre ao Secretário Especial para Assuntos Estratégicos:

I - divulgar e disponibilizar o cadastro para municípios com interesse em participar do programa;

II - definir os critérios de classificação de atendimento dos interessados; e

III - cadastrar e selecionar, mediante procedimentos previstos em lei, os tomadores de serviço de comunicação multimídia (provedores) qualificados para contratação pelos municípios participantes.

Art. 5º A prestação de serviço de comunicação poderá ser isenta do pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido quando prestada nos termos do item 138 do Anexo I do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 (Convênio ICMS 38/2009).

Art. 6º Fica reduzida a base de cálculo nas operações relativas ao ICMS, até 31 de dezembro de 2016, em 95% (noventa e cinco por cento), de aquisição de equipamento para implantação do Programa Rede 399 – Internet para todos, efetuada por Prestador de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM autorizada junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou Prefeitura Municipal, devidamente conveniados junto a Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos e de saídas para o consumidor final, de equipamentos para conexão ao serviço de banda larga ofertado pelo "Programa Rede 399 – Internet para todos", observando que:

I - O benefício previsto fica condicionado a :

a) que as operações sejam realizadas por estabelecimento industrial paranaense;

b) que os equipamentos estejam previamente relacionados em lista específica para este programa expedida pela Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos com a anuência da Coordenação da Receita do Estado;

c) que a Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos celebre previamente convênio com os prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e as Prefeituras Municipais interessadas;

II - a prestação de serviço de comunicação, quando não alcançada pelo benefício de que trata o art. 5º e prestada por contribuinte enquadrado em regime normal de tributação do ICMS, seja tributada nos termos do inciso V do art. 14 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

III - o não cumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos I e II, a qualquer tempo, implicará revogação do benefício fiscal concedido sem prejuízo da exigência do ICMS não recolhido.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 7.990, de 10 de agosto de 2010.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

EDSON CASAGRANDE



Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Handwritten mark]



www.red399.br.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

REDE399

Internet para todos

Governo do Estado do Paraíba
R. Data e contato
Município de origem
Atividade
Atribuição
Poderes (palavra-chave)

- APRESENTAÇÃO
- LEGISSLAÇÃO
- COMO PARTICIPAR
- DOCUMENTOS
- ITENS COM DIFERIMENTO
- PERGUNTAS FREQUENTES
- PARCEIROS

Municípios e Provedores Pré-cadastrados

- Verifique se o município está cadastrado
- Verifique se o provedor está cadastrado

Atualizado em 02/05/2012 às 13:35

Recomendar esta página via e-mail:

Seu nome: _____ Seu e-mail: _____

Nome do destinatário: _____ E-mail do destinatário: _____

Comentários: _____

Enviar Cancelar

Gerar código QRcode

Imprimir Comparar

Remoção de cookies

Imprimir

80

Exibir todos os detalhes



MUNICIPIOS PRÉ CADASTRADOS

Nome da Instituição	Nome do Prefeito	Responsável pelo Programa	Telefone	Email
Alvorada do Sul	João Carlos Peres	Paulo Henrique de Freitas Farias	(43) 3661-1177 Ramal 223	ti@alvoradosul.pr.gov.br
Balsa Nova	Luiz Claudio Costa	Diego Ukan de Moraes	(41) 8408-6657	informatica@balsanova.pr.gov.br
Boa Esperança	Claudio Gotardo	Hugo Barbizan	(44) 3552-1222	hugo.mm@gmail.com
Boa Ventura de São Roque	Valdemar Gralak	Getulio Gloeden Dill	(42) 3652-1020	tulioprefeitura@hotmail.com
Cafelândia	Valdir Andrade Da Silva	Carlos Nunes	(45) 3241-4370	carlos.ti@cafelandia.pr.gov.br
Cambira	Maurilio Dos Santos	Fernando Piovezan	(43) 3436-8000	fernando@cambira.pr.gov.br
Campina Do Simão	Laureci Miranda	Paulo Henrique Brasil	(42) 3634-8000	administracao@campinadosimao.pr.gov.br
Campo Do Tenente	Jorge Luis Quege	Antonio Edson De Souza	(41) 3628-1281	projetos@campodotenente.pr.gov.br
Campo Magro	Louvanir Joãozinho Menegusso	Rafael Augusto De Faria	(41) 3677-4027	rafael.rafaria@hotmail.com
Cerro Azul	Claudinei Braz	Adjahyr do Carmo Boeno	(41) 3662-1222	adjahyrboeno@gmail.com
Cianorte	Claudemir Romero Bongiorno	Fabiano Luiz Tomé	(44) 8402-8331	fabiano@cianorte.pr.gov.br
Colombo	Izabete Cristina Pavin	Mauricio Aparecido De Oliveira	(41) 8823-1578	mauricioao@colombo.pr.gov.br
Contenda	Carlos Eugenio Stabach	Mario Celso Dzierva	(41) 3625-1212	financeiro@cpntenda.pr.gov.br
Coronel Vivida	Frank Ariel Schiavini	Itamar Bortolazzi Junior	(46) 9917-4118	itamarjr@pmcv.com.br
Cruzeiro Do Oeste	Valter Pereira Da Rocha	Anselmo Bandeira Neto	(44) 8404-1716	anselmo.bandeira@gmail.com
Fênix	Rdwaldo Gomes De Souza	Amilton Do Lago Santiago	(44) 3272-1272	pmfenix@fenix.pr.gov.br
Floresta	Jose Roberto Ruiz	Luciano Hidemi Kimura	(44) 3236-1222	lucianohk@gmail.com
Guamiranga	Telma Regina Bilouws Fenker	Clóvis Pontarolo	(42) 9118-1268	julianogomiero@guamiranga.pr.gov.br
Guaraniaçu	Juraci Ronaldo Cazella	Luiz Carlos Fogaça	(45) 3232-1162	fogaca@guaraniacu.pr.gov.br
Guarapuava	Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho	Anderson Luis Neitzke	(42) 3621-3032	anderson.neitzke@gmail.com
Grandes Rios	Antonio Claudio Santiago	Eiso Aparecido Macedo	(43) 3474-1039	grandesrios@bol.com.br
Icaraima	Paulo De Queiroz Souza	Nelson De Queiroz Souza	(44) 3665-8000	nelson.nqs@hotmail.com
Iguaraçu	Sebastião Aurélio Da Silva	Antonio Wanderlei Da Silva	(44) 3248-1222	prefeitura@iguaracu.pr.gov.br
Iporã	Roberto Da Silva	Joao Vicente Ribeiro	(44) 3652-1777	joaviciente@globo.com
Itambaraca	Amarildo Tostes	Rosilene Bertolucci Dos Santos Giovanini	(43) 3543-1259	educacaoitambaraca@hotmail.com
Itaúna Do Sul	Pedro Castanhari	Fernando De Freitas Del Aguila	(44) 3436-1087	itaunadosul@brturbo.com.br
Jaguapitã	Ciro Brasil Rodrigues De Oliveira E Silv	Ciro Brasil Rodrigues De Oliveira E Silva	(43) 3272-1122	planejamento@jaguapita.pr.gov.br
Juranda	Bento Batista Da Silva	Jair Grigato	(44) 3569-1185	jair.grigato@gmail.com
Lapa	Leila Aubrift Klenk	Denis Wilhelm Schmidt	(41) 3547-8020	informatica@lapa.pr.gov.br
Lindoeste	Silvio De Souza	Jean Da Costa Machado	(45) 3237-8000	pmlindoe@certo.com.br
Lobato	Fabio Chicaroli	Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	(44) 3249-1414	lobato@lobato.pr.gov.br
Manoel Ribas	Elizabeth Stipp Camilo	Fernando Brazão Teixeira	(43) 9911-1234	fernando.brazao@gmail.com
Maripá	Anderson Bento Maria	Rodrigo Oening	(44) 3687-1262	cpd@maripa.pr.gov.br
Matinhos	Eduardo Antonio Dalmora	Rafael Honorato dos Santos	41 8505 6462	rafahonorato@gmail.com
Mauá Da Serra	Nicolau Muniz Junior	José Roberto Taborda	(43) 3464-1265	taborda@mauadaserra.pr.gov.br
Munhoz De Mello	Geraldo Gomes	Alexandre Gelatti	(44) 3258-1122	alexandregeleatti@hotmail.com
Nova Londrina	Domelis José Chiodelli	João Paulo Giacobbo	(44) 3432 2722	agricultura@novalondrina.pr.gov.br
Pato Bragado	Arnildo Rieger	Luiz Alberto Rosinski	(45) 3282-1355	luzar@patobragado.pr.gov.br
Peabiru	Claudinei Antonio Minchio	Clerque Aparecido Priamo	(44) 3531-2121	administracao@peabiru.pr.gov.br
Pitanga	Altair Jose Zampier	Jorge Paulo Paulino Santos	(42) 3646-1122	jorgepaulo1000@hotmail.com



20

Pórecatu	Walter Tenan	João Lucas Bueno Dale Vedove	(43) 3623-1513	culturaporecatu@hotmail.com
Porto Rico	Paulo Prates Nogueira	Ailton Alberto Pereira	(44) 3427-1223	portorico@pref.pr.gov.br
Porto Vitória	Marisa De Fátima I. De Souza	Artur Marcos Pavan	(42) 3573-1212	artur_pavan@hotmail.com
Realeza	Milton Andreolli	Jaci Poli	0	jacipoli@gmail.com
Renascença	Lessir Canan Bortoli	Thiago Lorenzetti	(46) 3550-8300	cpd@renascenca.pr.gov.br
Ribeirão Claro	Geraldo Mauricio Araujo	Feliph Augusto Salvalaggio Demeu	(43) 3536-1300	recursoscomputacionais@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Rio Negro	Milton José Paizani	Valdemiro Schumacher	(47) 3642-3280	vschumacher@gmail.com
Sabáudia	Edson Hugo Manueira	Carlos Eduardo Migliorini	(44) 9820-1222	carlosmiglorinipf@hotmail.com
Santa Amélia	Jarbas Carnelessi	Jailton Da Paz	(43) 8427-0142	jailton.paz@gmail.com
Santa Fé	Edson Palotta Netto	Ismael Oliveira Santos	(44) 3247-1247	pmsantafeadm@hotmail.com
Santa Tereza do Oeste	Amarildo Rigolin	Amarildo Rigolin	(45) 3231-1122	sto@santatereza.pr.gov.br
São João	Altair José Gasparetto	Altair	0	vadecogasporetto@hotmail.com
São Jorge Do Patrocinio	Valdelei Aparecido Nascimento	Marcio José Nunes Vieira	(44) 3634-8016	planejamento@sjpatrocinio.pr.gov.br
Sapopema	Gimerson De Jesus Subtil	Karina Izabel Batista Rocha	(43) 3548-1383	conveniospmsapopema@yahoo.com.br
Sengés	Elietti Jorge	Marcelo Jose Queiroz	(43) 3567-1400	queiroz_29@hotmail.com
Tamarana	Paulino De Souza	Silmara Vilela Serra	(43) 3398-1946	silvilelaserra@gmail.com
Tamboara	Luis Rogério Gimenez	Selma Joara Minelli	(44) 3460-1170	sjoaram@hotmail.com
Terra Boa	Valter Peres	Cleber Amilcar De Souza	(44) 8456-8023	cleber@terraboia.pr.gov.br
Terra Roxa	Ivan Reis Da Silva	Umberto Munaro	(44) 3645-1122	umberto_munaro1@hotmail.com
Turvo	Nacir Agostinho Bruger	Willian Quenehen	(42) 3642-1145	qwillian@gmail.com
Ubiratã	Haroldo Fernandes Duarte	Antonio Hideraldo Magron	(44) 9155-2869	hideraldomagron@gmail.com
Umuarama	Moacir Silva	Reginaldo José De Melo	(44) 3621-4141	nti@umuarama.pr.gov.br



Razão Social Do Fornecedor	Responsável Pelo Programa	Email	URL	Telefone	Atividade
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	0	Prefeitura Municipal
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3235-1720	Provedor de SCM Engenharia Consultoria
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3838-0000	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3246-3420	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 8811-4026	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3652-2110	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 9957-1407	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3037-7036	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3477-1887	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 9750-0900	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 8403-3133	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 9975-9837	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(46) 3547-8500	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3029-9988	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 9811-7181	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3541-3312	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3352-1895	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3231-1407	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 4009-5800	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3015-0802	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3525-2118	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3426-9044	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3534-2026	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(45) 3268-1095	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3528-4539	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(45) 3244-1024	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3663-4100	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 3686-5525	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(64) 8427-8031	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 9104-9474	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3335-1316	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3232-1729	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3282-7406	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 9979-7714	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(11) 5549-7000	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3331-3400	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(45) 3268-7649	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(46) 3226-1050	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3027-1437	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 3636-1034	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(46) 3536-7522	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(51) 3579-3248	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(45) 3220-2700	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3642-6719	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3672-5577	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(19) 3289-1454	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3528-2240	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3242-8100	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 8809-8530	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 8659-1634	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3522-5951	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3305-7700	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 3460-1329	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3675-9025	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(43) 3015-4531	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3659-3006	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 3636-1967	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(42) 3522-8284	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 9915-9333	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3223-0333	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3361-2660	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(35) 3473-9275	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(41) 3341-4242	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 3423-1166	Provedor de SCM
3C Nê	Cláudio	claudio_3cnet@hotmail.com	www.3cnet.com.br	(44) 8106-9995	Provedor de SCM

88



Gr&S Serviços De Provedor Ltda	Silvio Roberto Possan	silvio@you.com.br	www.you.com.br	(45) 3232-2714	Provedor de SCM
Genil Carneiro Gomes E Cia Ltda-Me	Genil Carneiro Gomes	genilcarneiro@bol.com.br	www.valeitelem.com.br	(43) 3478-1157	Provedor de SCM
Genio G1 Telecomunicações Ltda	João Gustavo Ferreira Farias	joao.farias@g1telecom.com.br	www.g1telecom.com.br	(43) 3028-1120	Provedor de SCM Engenharia
Gs Paraná Serviços De Telecomunicações Ltda -ME	Luizalgem Dos Santos Monteiro	contato@gsparana.com.br	www.gsparana.com.br	(43) 3302-7575	Provedor de SCM Engenharia
Glac-Infonet Telecomunicações Ltda	Anderson Santos	infonet@infonetlocoos.com.br	www.infonetlocoos.com.br	(44) 3042-4760	Provedor de SCM Engenharia
Hj Net	Helton Alessandro Dodi	helandodi@gmail.com	www.hjnet.com.br	(45) 3231-1407	Provedor de SCM Engenharia
Honraski & Skarisky Ltda	Marcio Fraisenhen Dias	marcio@stg.com.br	www.stg.com.br	(42) 8806-8855	Provedor de SCM Engenharia
Hypernet Ind E Com Ltda	Helida Santos	comercial@hypernet.com.br	www.hypernet.com.br	(42) 3522-6660	Provedor de SCM Engenharia
Igrynet Serviços De Internet Ltda	Ronaldo Bertolla	ronaldo_bertolla@hotmail.com	www.igrynet.com.br	(46) 8915-6268	Provedor de SCM Engenharia
Infravia Construções E Serviços Ltda	Antonio Carlos Pereira Martins	antonio.carlos@infravia.com.br	www.infravia.com.br	(11) 5549-7000	Provedor de SCM Engenharia
Imel Porto Com Ltda	Daniel Burgo	dan@imel.com.br	www.imel.com.br	(45) 3565-1256	Provedor de SCM Engenharia
Ipê Informática Erel	Paulo César Smezas	ipedi@ipedi.com.br	www.ipedi.com.br	(41) 3271-7000	Provedor de SCM Engenharia
Isaper Telecomunicações Ltda	Marcio Kiyoshi Iwai	marciok@isaper.com.br	www.isaper.com.br	(44) 3232-8500	Provedor de SCM Engenharia
Jad Technology Indústria E Comércio De Equip Eletrônicos Ltda Me	Jose Emidio Dos Santos Junior				Provedor de SCM Engenharia
J k telecomunicações Ltda - me	Rafael	junior@jad.com.br	www.jadtech.com.br	(11)2306-9817	Consultoria Engenharia
J Soares E Pereira Ltda Me	Jobny Peruci	rafaelsoares@gmail.com	www.inovanternet.com.br	(46) 9972-3691	Serviços SCM, Dado, Voip
Joel T Ribeiro E Cia Ltda	Joel Imoleo Ribeiro	joel@imoleo.com.br	www.sistemasp.com.br	(43) 3033-3119	Provedor de SCM Consultoria Outros
Jobzo Networks Serviços De Comunicação Ltda	Joel A Oliveira Filho	molta@molta.com.br	www.molta.com.br	(04) 3356-7800	Provedor de SCM
Js Serviços E Telecomunicações Ltda	Leandro Sasaki	joel@jobzo.com	www.jobzo.com	(15) 9671-0978	Provedor de SCM
Jurandir De Andrade Me	Edson Casagrande	leandro.sasaki@hotmail.com	Paraná, Brasil	(45) 3259-1469	Provedor de SCM
Kidatsen Indústria E Comércio de Antenas Ltda.	Sergio Roberto Luzelli Junior	jurandir@info-bras.net.br	www.info-bras.net.br	(44) 3575-2624	Provedor de SCM
K L M Serviços De Telecomunicações Ltda - Me	Emerson Silvestri	verdash@aquano.com.br	www.aquano.com.br	(44) 3261-738	Provedor de SCM
K H D Silvestri E Cia Ltda	Rafael Nahid	fruzenti@gmail.com	www.walnet.com.br	(44) 9953-3872	Provedor de SCM
Khomp Indústria e comércio Ltda.	Volnei Kressang	khomp@khomp.com.br	www.khomp.com.br	(42) 3532-3700	Fabricante/fornecedor
Kressang Ltda - Me	Weldington Omar Pasquali	kressang@gmail.com	www.vipnet.com.br	(48) 9927-3700	Provedor de SCM Outros
Kurten E Moraes Ltda	Cláudio M. G. Moraes	weldingtonpasquali@oi.com.br	www.vipnet.com.br	(45) 3282-1000	Provedor de SCM
L Kurten E Moraes Ltda	Lisiane Marcom	vox.support@hotmali.com	www.vipnet.com.br	(44) 3562-1046	Provedor de SCM
L R Valença & Cia Ltda Me	Adiel Razozi Pinto	lmarcom@net@hotmail.com	www.vortex.com.br	(43) 3461-2836	Provedor de SCM
Lancie Telecomunicações Ltda	Rafael Anjoski	sa@lancie.com.br	lancie.com.net	(44) 9832-9142	Provedor de SCM
Ligue Telecomunicações Ltda	Marcio Juliao Dias	rafael.anjoski@igul.com.br	www.igul.com.br	(42) 3277-2315	Provedor de SCM
M J Dias & Lima Ltda Me	Juarez Ambrósio Silvestre	marcojuliao@igul.com.br	www.igul.com.br	(44) 3810-0001	Provedor de SCM
M A Informática Ltda	Fabiano Mansur Israel	juarez@portallap.com.br	www.quityprint.com.br	(44) 3522-4193 / (44) 9997-7154	Provedor de SCM
Manske & Israel Ltda Epp	Marcio Sergio Penasso	fabianomanske@hotmail.com	www.portallap.com.br	(45) 3559-1665	Provedor de SCM
Mara De Lourdes Zambon Ferrazzo Equip	Marcio Silvestro	pennasso@hotmail.com	gibsoninformatica.com.br	(44)3247-2942	Provedor de SCM
Marcio Silvestro Me	Weslei Mendes	www.marciosilvestro.com.br	www.gibsoninformatica.com.br	0	Provedor de SCM
Marcos Leandro Cunha E Cia Ltda	Fernando Antonio Matara	marcos@excellence.net.br	www.inhobopnet.com.br	(42) 3657-1771	Provedor de SCM
Manluznel Telecomunicações Ltda Me	Rafael Fernando Machado	www.excellence.net.br	www.inhobopnet.com.br	(42)3762-555	Provedor de SCM
Mateira & Mateira Ltda - Me	Edmar Aparecido Dos Santos	www.manluznel.com.br	www.manluznel.com.br	(44) 8827-0988	Provedor de SCM
Mauri Gasquez Peixoto E Cia Ltda	Marcio Gleyson Feltrinella	fernando@matara.com.br	www.whitelara.com.br	(44) 8856-1138	Provedor de SCM
Meça Redes E Cabos E Sistemas Multimidia Ltda	Waldemar Augusto Da Silva Filho	fr@matara.com.br	www.whitelara.com.br	(43) 9132-8798	Provedor de SCM
Mega Engenharia De Construções Elétricas E Telecomunicações Ltda Me	Ricardo Topalini	edmaring@megaredes.net.br	www.megaredes.net.br	(44) 9113-5345	Provedor de SCM
Mega Rede E Cabos E Sistemas Multimidia Ltda	Zygor Marins De Souza	marcio.oliveira@quipocnet.com.br	www.quipocnet.com.br	(43) 3322-3020	Provedor de SCM
Multinet Eletrônica E Telecomunicações Ltda	Luiz Carlos De Paull	marcio@quipocnet.com.br	www.quipocnet.com.br	(44) 3041-1277	Provedor de SCM
Nari & Cano Ltda Me	Angelo Aparecido Nardi	rcard@nhlecom.com.br	www.nhlecom.com.br	(43) 3250-1612	Provedor de SCM
Nelson Bararotto E Bararotto Ltda Epp	Nelson Bararotto	vendas@nhlecom.com.br	www.nhlecom.com.br	(42) 3241-1900	Provedor de SCM
Nelson Informática Ltda - Me	Anderson De Luca	zygor@nhlecom.com.br	www.nhlecom.com.br	(19) 3836-9881	Fabricante/fornecedor
Netcom Serviço De Provedores De Acesso Ltda	Eudimar Santos Alves Junior	comercial@nhlecom.com.br	www.nhlecom.com.br	(41) 3232-1610	Provedor de SCM
Netoeste Telecomunicações Ltda	Sidnei Bastiella	comercial@adalin.com.br	www.adalin.com.br	(41) 3311-9456	Provedor de SCM
Nic Informática Ltda	Cleone Bianco Aulhenes Zarrosso	nh@adalin.com.br	www.adalin.com.br	(44) 8836-2453	Provedor de SCM
Okaynet Informática Ltda Me	David Sells Alvares	deluca@cerito.com.br	www.niinformatica.com.br	(42) 3635-2823	Provedor de SCM
OpçãoNet Informática Ltda Me	Edward Zamigiani	eudimar@yaho.com.br	www.niinformatica.com.br	(45) 3333-2100	Provedor de SCM
OpçãoNet Informática Ltda Me	Jefferson Wandielei Pillu	sidnei@netoeste.com.br	www.netoeste.com.br	(41) 3037-4782	Provedor de SCM
ParanaNet Telecom Ltda	Luiz Mauro Kamille	nic@netoeste@gmail.com	www.netoeste.com.br	(46) 3055-7200	Provedor de SCM
Perfil Computacional Ltda	Morgana	oper@opconet.com.br	www.opconet.com.br	(45) 9979-5497	Provedor de SCM
Pis Internet E Suprimentos Ltda	Nelson Gonçalves	perfil@perfil.com.br	www.perfil.com.br	(41) 3192-3813	Provedor de SCM
Porta Mediciana Informática Ltda	Leandro Paulo Carmel Junior	morgana@perfil.com.br	www.visanet.com.br	(44) 3521-8150	Provedor de SCM
Prata & Martins Ltda	Neu Yasawa	leandro@mediana.com.br	www.visanet.com.br	(54) 2828-8300	Fabricante/fornecedor
Provnet Ltda - Me	Emerson Luis Shim	suporte@provnet.com.br	www.pordamediana.com.br	(44) 3675-3333	Provedor de SCM
Qi Equipamentos Para Informática Ltda	Dioegenes Marcioni Ferreira	turbovale@turbovale.com.br	www.pordamediana.com.br	(45) 3254-6107	Provedor de SCM
Qnet Telecom Ltda	Diogenes Marcioni Ferreira	emerson@veq.com.br	www.turbovale.com.br	(43) 3472-5134	Provedor de SCM
Rádios Tecnologia Ltda Me	Marcos Rádios	diogenes@qnet.com.br	www.veq.com.br	(44) 3648-1162	Provedor de SCM
		victor@qnet.com.br	www.qnet.com.br	(44) 3623-2222	Provedor de SCM
		radios@radisinfo.com.br	www.qnet.com.br	(44) 3623-2222	Provedor de SCM
			www.radisinfo.com.br	(41) 3632-1490	Provedor de SCM

2



Rafael Luciano Faria & Cia Ltda - Me	Rafael Luciano Faria	rafael@luciano.com.br	www.tecnofal.com.br	(43) 3562-2486	Provedor de SCM
Rafael Orsatto & Cia Ltda	Rafael Orsatto	rafael@orsatto.com.br	www.orsatto.com.br	(45) 3234-2074	Provedor de SCM
Rafael Digital Sistemas De Comunicação Eireli	João Mariano	mariano@rafael-digital.com.br	www.dtic.com.br	(41) 3015-6812	Outros
RDS Bortoluzzi e Cia Ltda	Rafael Danilo Santos Bortoluzzi	rafael@bortoluzzi.com.br	www.bortoluzzi.com.br	(44) 3242-8130	Prefeitura Municipal Provedor de SCM
Realize Telecomunicações Ltda	Ani Marini Kunner	realize@realize.com.br	corchella	(45) 3242-3003	Provedor de SCM
Rebunus On Line Comunicação Ltda	Carlos Eduardo Oito	otocompladone@gmail.com	www.rebunus.com.br	(42) 3457-2453	Provedor de SCM
Rogério Fombr Rosa & Cia Ltda	Rogério Ferreira Rosa	rogerio@netvivo.com.br	www.vivinto.com.br	(45) 3267-1919	Provedor de SCM
Siva Poltronel E Telecomunicações Ltda Me	Joelmir Augusto Poltronel	poltronel@netvivo.com.br	www.sivinet.com.br	(41) 3457-5732	Provedor de SCM
Sin Internet E Telecomunicações Ltda Me	Joelmir Augusto Nunes	joelmir@sinet.com.br	www.sinet.com.br	(41) 3092-9411	Provedor de SCM
Sippulax Tecnologia Ltda	John Alexandre Kinny / Ferreira	john@sippulax.com	www.sippulax.com	(46) 8407-2626	Fabricante/omecedor
Solucao Network Desenvolvimento de Tecnologias S/A	Daniel Ruzsa Netto	daniel@soluconet.com	www.soluconet.com	(41) 3345-1122	Fabricante/omecedor
Solucao Network Provedor Ltda	Luciano Machado	luciano@soluconet.com	www.soluconet.com	(44) 3423-9009	Provedor de SCM
Soma Tecnologia E Servicos Em Telecomunicações Ltda	Alessandro Magalhães Marques	alessandro@somatech.com.br	www.somatech.com.br	(11) 3534-7000	Provedor de SCM
Sudatel Informatica Ltda	Vanderlei José Pich	vjp@sudatel.com.br	www.sudatel.com.br	(46) 3533-1480	Provedor de SCM
Syma Computadores LTDA.	Marcos Antonio Figueiras	marcos@syma.com.br	www.syma.com.br	(44) 4008-9080	Fabricante/omecedor
Teccel Tecnologia Em Detic Com Imp E Exp Ltda	Luiz Gustavo Martins	gustavo@teccel.com.br	www.teccel.com.br	(11) 4032-7068	Fabricante/omecedor
Telefonar Brasil Ltda Me	Adelcio Rosa	adelcio@telefonar.com.br	www.telefonar.com.br	(43) 3037-2317	Provedor de SCM
Thielke & Cia Ltda	Marcos Thielke	marcos@thielke.com.br	www.thielke.com.br	(45) 3055-3557	Provedor de SCM
Toque Telecomunicações Ltda	Irapuan F. Santos	irapuan@toque.com.br	www.toque.com.br	(42) 3523-6522	Provedor de SCM
Torres E Anselmi Ltda	Douglas Anselmi	torres@anselmi.com.br	www.torres.com.br	(44) 3453-1222	Provedor de SCM
Tss Software Ltda Me	André César Leandro	andre@tss.com.br	www.tss.com.br	(44) 3425-1076	Provedor de SCM
Turbo 10 Telecomunicações Ltda	Leandro Romari	romari@turbo10.com.br	www.turbo10.com.br	(45) 3266-2004	Provedor de SCM
Turbovp Telecom Ltda - Me	Humberto Bovo	humberto@turbovp.com.br	www.turbovp.com.br	(44) 9126-1525	Provedor de SCM
Unity - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda	David Rogério Chiuco	david@unity.com.br	www.unity.com	(41) 8739-8815	Consultoria Fabricante/omecedor Engenharia
Upnet Telecom	Wesley Galindo De Freitas	wesley@upnet.com.br	www.upnet.com.br	(43) 9129-4929	Provedor de SCM
Urai Telecomunicação Multimeia Ltda	Ivoimir Marcos Godart	godart@uraitech.com	www.uraitech.com.br	(43) 9629-4800	Provedor de SCM
Valnet Tecnologia Ltda	Cláudio da Costa	claudio@valnet.com.br	www.valnet.com.br	(11) 3629-1650	Provedor de SCM
Viana E Rotech Ltda	Ronaldo Rotechski	rochski@viana.com.br	www.viana.com.br	(42) 3657-2422	Provedor de SCM
Vipnet Internet Ltda	Renan Luis Baruffi	renan@vipnet.com.br	www.vipnet.com.br	(47) 3642-5837	Provedor de SCM
W Connect Wzness Informatica Ltda Me	Roberson Rodrigo Ferreira Medeiros	roberson@wconnect.com.br	www.wconnect.com.br	(11) 3524-1112	Provedor de SCM
Web comercio e servicos de internet ltda - me	Edardo Carlos Beermann	edardo@web.com.br	www.web.com.br	(41) 3055-8763	Provedor de SCM
Wini Equipamentos Eletrônicos Ltda	Nobler Scardelan Jr	nobler@wini.com.br	www.wini.com.br	(41) 3240-7800	Provedor de SCM
Winnel Ltda	Cláudio De Almeida	claudio@winnel.com.br	www.winnel.com.br	(42) 3242-2302	Provedor de SCM
Winnel Provedor De Acesso E Servicos De Comunicação	Silvano Salsnovski	silvano@winnel.com.br	www.provedorwinnel.com.br	(42) 3242-1158	Provedor de SCM

20



12/12/2013 09:26:36 - Paraná lança programa para levar internet banda larga a todos os municípios

O Governo do Estado lançou nesta quarta-feira (11) a Rede 399 – Internet para Todos, programa que tem como objetivo estimular a instalação de internet banda larga em todos os municípios do Paraná. Por meio de incentivos, como a isenção de impostos e financiamentos a juros baixos, o governo pretende incentivar a modernização da gestão pública nas prefeituras e levar internet de qualidade à maior parte dos cidadãos.

“É a democratização do acesso à internet banda larga. Vivemos na era do conhecimento e é importante oferecermos mais este bom serviço à população paranaense”, afirmou o governador Beto Richa, durante a solenidade de lançamento, realizada no Palácio Iguçu, em Curitiba. “Já levamos a fibra ótica da Copel para todos os municípios. Agora, estamos ofertando condições para que as prefeituras disponibilizem internet de qualidade a custos muito inferiores”, ressaltou o governador.

O programa foi desenvolvido pela Secretaria para Assuntos Estratégicos, em parceria com a Celepar – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná. “O objetivo é criar condições para que cada município, através de uma parceria com uma empresa provedora de internet que se interesse pelo negócio, possa viabilizar essa infraestrutura de fibra ótica para a população”, explicou o secretário da pasta, Edson Casagrande.

COMO FUNCIONA – Com a Rede 399 o governo pretende disseminar o uso de internet banda larga nas cidades paranaenses. Hoje, a fibra ótica da Copel está presente nos 399 municípios do Estado, com pelo menos um ponto de ligação. A ideia é que provedores locais – ou Serviços de Comunicação Multimídia Locais (SCM) –, incentivados pelas próprias prefeituras, ampliem o serviço. “A disseminação da internet pela área urbana, e até em comunidades rurais dos municípios, ainda não é feita. Então, procuramos gerar condições para que a internet possa ser popular”, disse Casagrande.

Os provedores terão redução de 95% no ICMS cobrado de mercadorias adquiridas para implantar a rede (desde que sejam fabricadas no Paraná). Eles também contarão com financiamentos da Fomento Paraná, com juros abaixo do preço de mercado, para facilitar a realização dos projetos. As prefeituras, por sua vez, podem requerer recursos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), por meio de programas que incentivam a modernização da gestão pública.

BENEFÍCIOS – O cadastro de projetos para a Rede 399 pode ser feito tanto pelas prefeituras - que podem licitar o serviço de banda larga - como por empresas provedoras, legalmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), interessadas na oferta.

Um dos requisitos para a aprovação dos projetos é que todos os órgãos públicos na cidade sejam interligados pela rede de banda larga para criar uma moderna rede de gestão pública, com serviços online e integrados. As prefeituras também poderão disponibilizar internet gratuita em locais públicos, como praças, escolas e locais de grande aglomeração.

Com a banda larga disponível nos municípios, a estimativa é que o acesso a internet seja mais democrático, ampliando o serviço e diminuindo os custos. “Tendo a banda larga disponível, aumenta-se a concorrência das empresas e o serviço melhora”, enfatiza o secretário Casagrande. De acordo com ele, 366 municípios paranaenses têm menos de 25% da população com acesso a internet.

Além disso, com uma rede de banda larga as cidades terão acesso a serviços como Internet Wifi, Telefonia VoiP, Tevê à cabo, serviços de monitoramento, entre outros. “Estamos contribuindo para tornar, de fato, o Paraná digital”, firmou o governador Beto Richa.

PILOTO – Um projeto piloto da Rede 399 está em desenvolvimento na cidade de Matinhos, no Litoral do Estado. A prefeitura do município gasta, em média, R\$ 50 mil por mês em fornecimento de internet e telefonia. Segundo o prefeito Eduardo Antônio Dalmora, o custo deve diminuir pela metade, já que agora terão mais opções de banda larga.

“Tenho certeza que vai diminuir os custos. É um projeto importantíssimo para o nosso município e poderemos ligar todos os nossos órgãos, como postos de saúde, escolas, todos com internet em tempo real”, avalia o prefeito. Dalmora também afirmou que a intenção será disponibilizar a internet pública para a população, em horários alternados ao do funcionalismo.

“Parabenizo o governador por mais essa iniciativa que visa realmente o bem dos paranaenses”, disse o prefeito de Santo Antônio da Platina, Pedro Claro de Oliveira Neto. Segundo ele, os municípios têm dificuldade em ofertar internet

banda larga por conta da falta de recursos das prefeituras e da baixa procura de empresas provedoras. "São medidas como essa que propiciam aos municípios vantagens para conseguir este serviço. Para nosso município vai ser maravilhoso", concluiu.

Participaram da solenidade os secretários estaduais Reinhold Stephanes (Casa Civil) e Marcelo Cattani (Comunicação Social); o presidente da Celepar, Jacson Leite; dirigentes da Copel e do BRDE, prefeitos e outras autoridades do governo. Os municípios e empresas provedoras interessados em participar do projeto Rede 399 podem encontrar mais informações no site www.rede399.pr.gov.br.

Fonte: Agência de Notícia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 766/2014

Protocolo Interno nº 181/2014.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 29.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Ofício nº 053/2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 153/2014

Protocolo Interno nº 181/2014


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.09.2014

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica, conforme dotação abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 590/2014

Protocolo nº 181/2014

Objeto: Fornecimento do serviço IP direto (internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

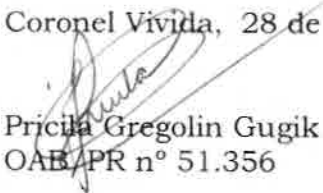
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epigrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de fornecimento de serviço de IP direto.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 153/2014, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 225/2014

Protocolo Interno nº 181/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.11.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DE OUTRO A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco "A", Mossunguê, na cidade de Curitiba (81.200-40), estado do Paraná, neste ato representada pelo Gerente do Departamento Comercial de Telecomunicações, Sr. **Wesley de Souza Carvalho**, portador do CPF nº 020.245.259-03 e RG nº 6.136.938-4, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1ª - OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica, em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

Cláusula 2ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, os seguintes Anexos:

- Condições Gerais do Contrato – Anexo I
- Formulário de Identificação do Serviço – Anexo II

O conteúdo e a forma dos Anexos serão mantidos atualizados, por acordo entre as Partes, observando o disposto neste Contrato.

Cláusula 3ª - FORO

As Partes elegem o foro da cidade de Coronel Vivida – Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Wesley de Souza Carvalho
Copel Telecomunicações S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET - IP DIRETO

As condições abaixo integram o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Internet - IP DIRETO e devem ser lidas cuidadosamente pelas Partes por ocasião da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES:

2.1. Serviço IP DIRETO.

Serviço de interconexão com a rede mundial Internet, compreendendo:

- a) Porta de Serviço IP;
- b) TAS - Transporte de comunicação de dados;
- c) Interface Física;
- d) Faixa de endereços IP;
- e) Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida.

2.2. Portas de Serviço IP

É a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida.

2.3. TAS - Transporte de comunicação de dados (Serviço de Telecomunicações)

É o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida.

2.4. Interface Física

É a interface física, disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para conexão dos seus equipamentos, associada à Porta de Serviços IP.

2.5. Velocidade Nominal

É a velocidade máxima suportada pelo serviço IP DIRETO solicitado pela CONTRATANTE e definidos no Anexo II.

2.6. Velocidade Garantida

Corresponde à largura de banda garantida solicitada pela CONTRATANTE e definidas no Anexo II que a CONTRATADA alocará para uso exclusivo da CONTRATANTE, dentro da sua infraestrutura de Rede de Serviços IP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE OPERAÇÃO:

3.1. Vigência

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, de **01 de dezembro de 2014 a 31 de novembro de 2015**.

3.2. Renovação

Não havendo manifestação por qualquer das Partes até o prazo máximo de 30(trinta) dias antes de expirado o período contratual, o contrato fica automaticamente renovado por igual período.



O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Prazos de Operação

Os prazos de operação indicados no Formulário de Identificação do Serviço, Anexo II, desde que não manifesto em contrário, serão prorrogados automaticamente, por iguais períodos. Outrossim, as Partes deverão comunicar formalmente uma à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as decisões de não prorrogação dos prazos referidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1. Estas condições integram o Contrato, onde encontram-se as informações pertinentes aos serviços contratados, bem como a identificação da CONTRATANTE, entre elas:

Razão Social, Endereço Completo, Representante Legal;
Endereço para conexão;
Endereços IP disponibilizados;
Velocidade ou largura de banda nominal e garantida;
Interface Física;
Preços dos serviços;
Prazo de Operação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Obrigações e responsabilidades comuns da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

5.1.1. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

5.1.2. Documentar as comunicações entre as Partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Prover o serviço de Interconexão à rede mundial Internet, conforme os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE e definidos no Anexo II.

5.2.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

5.2.3. Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

5.2.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

5.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".

5.2.5.1. A "Janela de Manutenção" é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

5.2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

5.2.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.



5.2.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

5.2.9. A CONTRATADA garante a alocação exclusiva da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial IP pela CONTRATANTE, ficando condicionada ao desempenho momentâneo dos demais backbones da Rede Internet Mundial.

5.2.10. A CONTRATADA não assegura e/ou garante fornecimento integral da Velocidade Nominal em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial IP pela CONTRATANTE, ficando condicionada à disponibilidade momentânea da sua Rede de Serviços e/ou Rede Internet Mundial.

5.3. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.3.1. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.

5.3.2. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.

5.3.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 5.2.3. terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

5.3.4.1. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

5.3.4.2. Acesso à alteração ou destruição de quaisquer informações de outro usuário da Rede Mundial Internet, através de qualquer meio ou equipamentos, ou a tentativa de fazê-los.

5.3.4.3. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

5.3.4.4. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

5.3.5. Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Caso tais alterações, ajustes ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

5.3.6. Registrar e manter seus dados cadastrais atualizados perante os órgãos vigentes reguladores da Internet Brasileira, responsabilizando-se pelas consequências oriundas da utilização dos endereços IP fornecidos pela CONTRATADA.

5.3.7. Responder aos Órgãos Reguladores da Internet Brasileira ou a terceiros por incidentes de segurança da rede, quando solicitados, inclusive com a implementação de correções em seus sistemas quando se fizer necessário.

5.3.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através do Centro de Operações, utilizando a central de atendimento telefônico da CONTRATADA definido no item 11.7 das Condições Gerais do presente Contrato, qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho do Serviço.

5.3.9. O provimento de acesso à Rede Mundial Internet, pela CONTRATADA, não inclui mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade desta a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

5.3.10. A conexão do serviço IP DIRETO com outros serviços de telecomunicações deverá ser efetuada em conformidade com a regulamentação de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E ENCARGOS

As Partes convencionam que os pagamentos serão feitos mensalmente, devendo a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE a fatura para pagamento em Instituição Bancária com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data de vencimento.

6.1. Vabres

6.1.1. O preço mensal do serviço contratado será o valor indicado e constante no Anexo II, ao qual encontram-se inclusos os impostos, conforme a legislação aplicável. A criação, alteração, modificação e/ou extinção de tributos, tarifas, taxas, encargos, contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, ou modificadas as alíquotas dos atuais, dada nova interpretação pelo Fisco Municipal, Estadual e/ou Federal, serão aplicados sobre os preços do Serviço.

6.1.2. Ao valor referido no item 6.1.1 será acrescido, se houver, o parcelamento mensal da taxa de acesso, cujo valor mensal, acrescido dos impostos, e prazo de pagamento constarão do Anexo II.

6.1.3. Ao valor do item 6.1.1 será acrescida a taxa de instalação, cujo valor e prazo de pagamento constarão do Anexo II.

6.1.4. Os valores relativos a serviços de reinstalações, remanejamentos, mudanças e retiradas eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE serão cobrados 30 (trinta) dias após a execução, mediante orçamento prévio aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.5. Em havendo alterações de endereço de entrega do servidor contratado, a importância a ser paga terá valor correspondente à topologia atualizada, consoante as solicitações de CONTRATANTE, respeitando-se o cálculo pró-rata dia da vigência das alterações.

6.2 Reajuste

Os valores referidos no item 6.1.1 serão reajustados de acordo com o seguinte critério:

A cada 12 (doze) meses ou em periodicamente diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas Partes para substituí-lo.

6.3 Encargos por Atraso no Pagamento

6.3.1. O não pagamento dos valores mensais devidos à CONTRATADA, na data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de aviso ou interpelação judicial, às seguintes sanções:

6.3.1.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor, devida uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento de cada fatura.

6.3.1.2. Atualização do valor devido do dia seguinte ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, corrigida pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), pelo período de atraso, inclusive pró-rata dia, ou na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, acrescida da taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou outros critérios que venham a substituí-lo por força da lei.

6.3.1.3. Ocorrendo inadimplência por parte da CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA, poderá suspender/interromper e/ou encerrar os serviços, bem como recolher seus equipamentos, cobrando os valores devidos pela CONTRATANTE, assim como quaisquer perdas e danos que possa a CONTRATADA ter sofrido em decorrência da inadimplência da CONTRATANTE.

6.3.1.3.1. Na hipótese de ocorrer o contido no item 6.3.1.3, não haverá a obrigatoriedade da comunicação e/ou notificação prévia e expressa por parte da CONTRATADA para suspensão, interrupção e/ou encerramento dos serviços.

6.3.2. Qualquer recebimento de valores realizado pela CONTRATADA fora dos prazos e condições estabelecidas no presente Contrato será considerado como mera liberdade e tolerância, não importando em novação do estipulado na cláusula sexta em questão.

6.4. Início do faturamento dos serviços.

6.4.1. O início do faturamento dos serviços corresponde à data de ativação dos serviços pela



CONTRATADA.

6.4.2. A data de ativação dos serviços é aquela em que se encerram os testes de aceitação conjuntos definidos em 5.1.1.

6.4.2.1. Na impossibilidade da CONTRATANTE realizar/participar dos testes de ativação em conjunto, no momento da entrega dos circuitos, a CONTRATADA executará os testes unilateralmente, e os serviços serão considerados como ativados e aceitos.

6.4.3. Após a realização dos procedimentos de testes de ativação, a CONTRATADA emitirá um termo de ativação do Serviço.

6.4.4. A CONTRATANTE poderá contestar por meio de correspondência registrada, a ativação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ativação, sendo que após este prazo, os serviços serão considerados ativos, não cabendo qualquer contestação e reclamação posterior relativa à data de ativação dos serviços.

6.4.5. A CONTRATADA somente aceitará contestações e reclamações da ativação dos serviços quando os mesmos não estiverem atendendo às características constantes do presente Contrato.

6.4.6. Mesmo que a CONTRATANTE não atenda os requisitos técnicos e operacionais sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no presente Contrato, e dentro do prazo previsto no Anexo II para a ativação respectiva, a CONTRATADA ficará autorizada a iniciar o faturamento assim que os serviços sejam disponibilizados para a CONTRATANTE, independentemente de sua utilização ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTOS COMPULSÓRIOS

7.1. A CONTRATADA concederá descontos por interrupções no serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à própria CONTRATADA, desde que verificados as paralisações por período de tempo superior ao previsto em 5.2.3 e de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VM}{720} \times n, \text{ onde:}$$

VD = Valor do desconto;

VM = Valor do serviço mensal;

n = Quantidade de unidades de períodos de 60 (sessenta) minutos excedentes ao previsto em 5.2.3.

7.2. Os períodos adicionais de interrupção maiores ou iguais a 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 60 (sessenta) minutos.

7.3. O valor do desconto será aplicado no mês subsequente, com base no valor vigente do serviço no mês da ocorrência da interrupção.

7.4. Não serão concedidos descontos nos seguintes casos:

7.4.1. Interrupções programadas pela CONTRATADA para testes, ajustes, manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente informadas à CONTRATANTE com antecedência definida no item 5.2.5.

7.4.2. Interrupções ocasionadas por falhas na infraestrutura ou operação inadequada por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.4.3. Realização de alterações em equipamentos ou configurações quando solicitadas pela CONTRATANTE.

7.4.4. Quando por qualquer motivo, a CONTRATANTE impedir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às suas dependências, conforme 5.3.1.

7.4.5. Quando a indisponibilidade do serviço ocorrer dentro do período definitivo como "janela de manutenção", conforme 5.2.5.1.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES E RELOCAÇÕES

8.1. Quaisquer alterações nas especificações do Serviço contratado, bem como alteração de



equipamentos e acessórios sem autorização expressa da CONTRATADA implicará em multa de 10 (dez) vezes o valor da fatura mensal, sem prejuízo do disposto no item 10.1, do presente Contrato.

8.2. As solicitações da CONTRATANTE que acarretem alterações na topologia, endereço e/ou características, em relação à situação inicialmente acordada, estarão sujeitas à apreciação da CONTRATADA pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, para avaliação da viabilidade da solicitação.

8.3. Sobre a solicitação de alterações de Endereços e Topologia consideradas viáveis, a CONTRATADA terá prazo de 60 (sessenta) dias para a implantação das mesmas, as quais sujeitarão a CONTRATANTE ao pagamento de nova taxa de acesso para o novo endereço contratado, sem que esta alteração represente quitação de eventuais prestações ainda devidas pela contratação anterior.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações, de acordo com as disposições do art. 79 a 80 da Lei 8.666/93:

9.1. Por mútuo acordo entre as Partes.

9.2. Em razão da falência e/ou concordata de uma das Partes.

9.2.1. No caso da rescisão do Contrato com base nos dois itens anteriores (9.1 e 9.2), não haverá obrigação das Partes de ressarcir uma a outra.

9.3. Por uma das Partes, caso a outra Parte venha descumprir as condições definidas no presente Instrumento Contratual. Neste Caso, a Parte que der causa à rescisão do Contrato em razão do descumprimento contratual incidirá nas penalidades (aplicando os percentuais adotados) estabelecidas no item 9.4.1.

9.4. Por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

9.4.1. A Parte solicitante da rescisão, nos termos do item 9.3, será obrigada a ressarcir a outra em 20% (vinte por cento) do valor total residual a cumprir definido no item 13.1 para os casos de serviços com prazo de operação determinado. No caso de serviços contratados por prazo de operação indeterminado, não se aplica o disposto neste item.

9.5. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, as Partes, após o cumprimento das respectivas obrigações até então vencidas, firmarão Termo de Rescisão, dando mútua quitação das obrigações assumidas neste instrumento.

9.6. Em hipótese alguma a rescisão do presente Contrato desobrigará o CONTRATANTE do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA em função dos serviços prestados anteriormente à rescisão.

9.7. Em caso de término ou rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a cessar imediatamente o uso de eventuais informações proprietárias ou confidenciais relacionada a este Contrato, bem como de quaisquer códigos, acesso ou endereços fornecidos pela CONTRATADA, em virtude dos serviços, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PERDAS E DANOS

10.1. A Parte que comprovadamente causar danos aos equipamentos e/ou instalações da outra Parte, a qualquer momento, incluindo, durante as fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação do Serviço, será responsável pelo ressarcimento dos custos de reparação dos equipamentos e/ou das instalações.

10.2. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, deverão ser indenizadas quaisquer



perdas, danos diretos e despesas comprovadas, salvo o disposto no item 10.3, causadas por uma das Partes à outra Parte, seja por si ou por seus empregados, prepostos, agentes ou terceiros contratados para a execução do presente Contrato.

10.3. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, a responsabilidade prevista neste Contrato, limitar-se-á aos danos diretos, devidamente comprovados pela Parte prejudicada, excluindo-se eventuais danos indiretos, força maior ou caso fortuito, insucessos comerciais e lucros cessantes.

10.4. Salvo expressa disposição legal ou regulamentar em contrário, as Partes concordam que não serão responsabilizadas por eventuais danos indiretos ou incidentais e/ou insucessos comerciais, bem como lucros cessantes.

10.5. Sem prejuízo do disposto nos itens 10.1 a 10.4, uma Parte será responsável perante a outra por todas as perdas e danos diretos que causar, sempre que resultantes de conduta ou omissão culposa e/ou dolosa, devidamente comprovada na forma de lei.

10.6. Em nenhuma hipótese, os valores devidos em razão de danos causados, insucessos comerciais, lucros cessantes, e outros, sejam de que natureza for, será superior ao valor global do Contrato, referido no Anexo II.

10.7. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade da forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.7.1. A Parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimulado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

10.7.2. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

10.7.3. Se a ocorrência do caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou da força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os atendimentos realizados pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, nos quais não se detectem e/ou confirmem a existência de anormalidades a serem sanadas no serviço contratado, serão cobrados como visitas técnicas, no percentual de 20 % (vinte por cento) calculado sobre o valor da taxa de instalação prevista no item 6.1.3., das presentes Condições Gerais do Contrato.

11.2. O disposto neste Contrato poderá ser revisto consoante alterações supervenientes da legislação.

11.3. Fica expressiva e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

11.4. As Partes não poderão, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, ceder, transferir e/ou subcontratar, parcial ou totalmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que venham a adquirir e/ou assumir por força do presente Contrato.

11.5. A subcontratação, se e quando admita expressamente, não eximirá a Parte que der causa da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato em destaque.

11.6. As Partes reconhecem o presente Contrato como título executivo, na forma dos artigos 583 e 585,



inciso II, do Código de Processo Civil.

11.7. O número da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas da COPEL TELECOM é 08006437777 e o endereço eletrônico é o www.copeltelecom.com.

11.8. A celebração deste Contrato não implica cessão ou transferência à CONTRATANTE ou a terceiros de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou informações confidenciais da CONTRATADA e/ou fornecedores desta.

11.9. As cláusulas do Contrato, bem como de seus Anexos I e II, que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas à remuneração, direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão do Contrato.

11.10. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição do Contrato ser declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições não será, de qualquer modo, afetada ou prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUB-ROGAÇÃO

12.1. O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores. Em caso de transferência da autorização da CONTRATADA, bem como de reestruturação societária das Partes, sub-rogação à entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR

13.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.249,75 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente a prestação de serviços e o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) referente a adesão IP DIRETO 20Mbps, conforme Formulário de Identificação do Serviço, Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE

14.1. As Partes obrigam-se a manter e fazer com que seus empregados e representantes mantenham em confidencialidade informações sigilosas e sensíveis (informações proprietárias) de qualquer natureza a que venham a ter conhecimento em razão deste Contrato, na medida em que a confidencialidade tenha sido indicada ou se resultar inequivocamente da própria natureza das informações.

14.2. Cada Parte se obriga a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou dos fornecedores desta e informar de imediato cada um deles, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

14.3. Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra Parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual e negocial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra Parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso.

14.4. Cada Parte adotará medidas de proteção das informações relativas aos serviços, tão ou mais rigorosas do que aquelas adotadas pela outra Parte, para evitar que essas informações sejam de qualquer modo violadas, divulgadas, reveladas, publicadas, vendidas, cedidas, locadas, arrendadas ou de qualquer maneira transferidas pela Parte em questão, seus diretores, empregados, prepostos ou quaisquer terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná como foro competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justas e acordadas, as Partes rubricam as presentes condições, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Wesley de Souza Carvalho
Copel Telecomunicações S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - IP Direto

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		SERVIÇO : IP DIRETO	
Município: CORONEL VIVIDA – PR	Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N – CENTRO	CEP: 85.550-000	

PONTO DE CONEXÃO		DADOS DO SERVIÇO					
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Taxa de Instalação (R\$)	Taxa de Acesso (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Código do Enlace
Coronel Vivida	Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro	20 Mbps	12 meses	580,00	0,00	3.249,75	

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais)

Observação:

Coronel Vivida xx de novembro de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Wesley de Souza Carvalho
Copel Telecomunicações S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 591/2014

Protocolo nº 181/2014

Objeto: Fornecimento do serviço IP direto (internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1053/2014


Protocolo Interno nº 181/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.11.2014

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente ao fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089055330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drappak	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.158.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

VISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 - Tomada de Preços nº 15/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

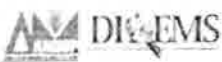
1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rotocolor	01	1.589,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2 - O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto no CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3 - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração SMA		2. DATA DA EMISSÃO 28.11.2014		3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"		4. PROCESSO Nº 18/2014	
5. OBJETO Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica					6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (x) FEDERAL (x) INSS (x) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (x) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto do Decreto nº 3242/2008, do Governo do Estado do Paraná, o qual traz a previsão de utilização do sistema de telecomunicações do Paraná - STP, mediante o pagamento à empresa prestadora dos serviços e Decreto nº 9517/2013, o qual instituiu o "Programa Rede 399"; demonstra-se claramente a inviabilidade de competição, ressaltando-se ainda as peculiaridades dos serviços a serem contratados.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor apresentado pela empresa contratada, está dentro dos valores praticados no mercado, visando sempre o princípio da economicidade.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido		
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614		
14. QUANT. 12	15. UNIDADE Meses	16. PREÇO TOTAL R\$ 39.577,00	17. DATA BASE 28.11.2014	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensalmente			
19. FORNECEDOR COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ nº 04.368.865/0001-66			20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO 12 meses, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015.				
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 28.11.2014  NOME: ADEMIR ANTONIO AZLIERO							
22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 28.11.2014  NOME: BRÍCLIA GREGOLIN GUGIK							
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 28.11.2014  NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014
Processo licitatório nº 198/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 18/2014, processo licitatório nº 198/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica. Valor total de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais) com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014

Processo licitatório nº 198/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 18/2014, processo licitatório nº 198/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica. Valor total de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais) com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
EDITAL N.º 079, de 28/11/2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - PROFESSOR
INVALIAÇÃO DO RESULTADO DE PROVA E TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e legais em vigor, dá a seguinte publicidade:

1. **OBJETIVO:** Avaliar o desempenho dos candidatos que participaram do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Edital nº 079 de 20/08/2014, conforme consta no Edital nº 079 de 20/08/2014.

2. **DO OBJETO:** Avaliar o desempenho dos candidatos que participaram do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Edital nº 079 de 20/08/2014.

3. **DO PRAZO:** A avaliação será realizada no dia 27 de novembro de 2014, às 14h00min, no local a ser informado posteriormente.

4. **DO LOCAL:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

5. **DO HORÁRIO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

6. **DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

7. **DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

8. **DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

9. **DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

10. **DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** A avaliação será realizada no local a ser informado posteriormente.

FRANK NEEL SCHIEMM
Presidente Municipal

Assessoria Jurídica
Francisco Antônio de Souza
Assessoria Técnica
Roberto de Souza

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PROFESSOR

Nome	Nota	Classificação	Observações
001	100,00	1	
002	99,00	2	
003	98,00	3	
004	97,00	4	
005	96,00	5	
006	95,00	6	
007	94,00	7	
008	93,00	8	
009	92,00	9	
010	91,00	10	
011	90,00	11	
012	89,00	12	
013	88,00	13	
014	87,00	14	
015	86,00	15	
016	85,00	16	
017	84,00	17	
018	83,00	18	
019	82,00	19	
020	81,00	20	
021	80,00	21	
022	79,00	22	
023	78,00	23	
024	77,00	24	
025	76,00	25	
026	75,00	26	
027	74,00	27	
028	73,00	28	
029	72,00	29	
030	71,00	30	
031	70,00	31	
032	69,00	32	
033	68,00	33	
034	67,00	34	
035	66,00	35	
036	65,00	36	
037	64,00	37	
038	63,00	38	
039	62,00	39	
040	61,00	40	
041	60,00	41	
042	59,00	42	
043	58,00	43	
044	57,00	44	
045	56,00	45	
046	55,00	46	
047	54,00	47	
048	53,00	48	
049	52,00	49	
050	51,00	50	
051	50,00	51	
052	49,00	52	
053	48,00	53	
054	47,00	54	
055	46,00	55	
056	45,00	56	
057	44,00	57	
058	43,00	58	
059	42,00	59	
060	41,00	60	
061	40,00	61	
062	39,00	62	
063	38,00	63	
064	37,00	64	
065	36,00	65	
066	35,00	66	
067	34,00	67	
068	33,00	68	
069	32,00	69	
070	31,00	70	
071	30,00	71	
072	29,00	72	
073	28,00	73	
074	27,00	74	
075	26,00	75	
076	25,00	76	
077	24,00	77	
078	23,00	78	
079	22,00	79	
080	21,00	80	
081	20,00	81	
082	19,00	82	
083	18,00	83	
084	17,00	84	
085	16,00	85	
086	15,00	86	
087	14,00	87	
088	13,00	88	
089	12,00	89	
090	11,00	90	
091	10,00	91	
092	9,00	92	
093	8,00	93	
094	7,00	94	
095	6,00	95	
096	5,00	96	
097	4,00	97	
098	3,00	98	
099	2,00	99	
100	1,00	100	

Nome	Nota	Classificação	Observações
001	100,00	1	
002	99,00	2	
003	98,00	3	
004	97,00	4	
005	96,00	5	
006	95,00	6	
007	94,00	7	
008	93,00	8	
009	92,00	9	
010	91,00	10	
011	90,00	11	
012	89,00	12	
013	88,00	13	
014	87,00	14	
015	86,00	15	
016	85,00	16	
017	84,00	17	
018	83,00	18	
019	82,00	19	
020	81,00	20	
021	80,00	21	
022	79,00	22	
023	78,00	23	
024	77,00	24	
025	76,00	25	
026	75,00	26	
027	74,00	27	
028	73,00	28	
029	72,00	29	
030	71,00	30	
031	70,00	31	
032	69,00	32	
033	68,00	33	
034	67,00	34	
035	66,00	35	
036	65,00	36	
037	64,00	37	
038	63,00	38	
039	62,00	39	
040	61,00	40	
041	60,00	41	
042	59,00	42	
043	58,00	43	
044	57,00	44	
045	56,00	45	
046	55,00	46	
047	54,00	47	
048	53,00	48	
049	52,00	49	
050	51,00	50	
051	50,00	51	
052	49,00	52	
053	48,00	53	
054	47,00	54	
055	46,00	55	
056	45,00	56	
057	44,00	57	
058	43,00	58	
059	42,00	59	
060	41,00	60	
061	40,00	61	
062	39,00	62	
063	38,00	63	
064	37,00	64	
065	36,00	65	
066	35,00	66	
067	34,00	67	
068	33,00	68	
069	32,00	69	
070	31,00	70	
071	30,00	71	
072	29,00	72	
073	28,00	73	
074	27,00	74	
075	26,00	75	
076	25,00	76	
077	24,00	77	
078	23,00	78	
079	22,00	79	
080	21,00	80	
081	20,00	81	
082	19,00	82	
083	18,00	83	
084	17,00	84	
085	16,00	85	
086	15,00	86	
087	14,00	87	
088	13,00	88	
089	12,00	89	
090	11,00	90	
091	10,00	91	
092	9,00	92	
093	8,00	93	
094	7,00	94	
095	6,00	95	
096	5,00	96	
097	4,00	97	
098	3,00	98	
099	2,00	99	
100	1,00	100	

Nome	Nota	Classificação	Observações
001	100,00	1	
002	99,00	2	
003	98,00	3	
004	97,00	4	
005	96,00	5	
006	95,00	6	
007	94,00	7	
008	93,00	8	
009	92,00	9	
010	91,00	10	
011	90,00	11	
012	89,00	12	
013	88,00	13	
014	87,00	14	
015	86,00	15	
016	85,00	16	
017	84,00	17	
018	83,00	18	
019	82,00	19	
020	81,00	20	
021	80,00	21	
022	79,00	22	
023	78,00	23	
024	77,00	24	
025	76,00	25	
026	75,00	26	
027	74,00	27	
028	73,00	28	
029	72,00	29	
030	71,00	30	
031	70,00	31	
032	69,00	32	
033	68,00	33	
034	67,00	34	
035	66,00	35	
036	65,00	36	
037	64,00	37	
038	63,00	38	
039	62,00	39	
040	61,00	40	
041	60,00	41	
042	59,00	42	
043	58,00	43	
044	57,00	44	
045	56,00	45	
046	55,00	46	
047	54,00	47	
048	53,00	48	
049	52,00	49	
050	51,00	50	
051	50,00	51	
052	49,00	52	
053	48,00	53	
054	47,00	54	
055	46,00	55	
056	45,00	56	
057	44,00	57	
058	43,00	58	
059	42,00	59	
060	41,00	60	
061	40,00	61	
062	39,00	62	
063	38,00	63	
064	37,00	64	
065	36,00	65	
066	35,00	66	
067	34,00	67	
068	33,00	68	
069	32,00	69	
070	31,00	70	
071	30,00	71	
072	29,00	72	
073	28,00	73	
074	27,00	74	
075	26,00	75	
076	25,00	76	
077	24,00	77	
078	23,00	78	
079	22,00	79	
080	21,00	80	
081	20,00	81	
082	19,00	82	
083	18,00	83	
084	17,00	84	
085	16,00	85	
086	15,00	86	
087	14,00	87	
088	13,00	88	
089	12,00	89	
090	11,00	90	
091	10,00	91	
092	9,00	92	
093	8,00	93	
094	7,00	94	
095	6,00	95	
096	5,00	96	
097	4,00	97	
098	3,00	98	
099	2,00	99	
100	1,00	100	

Nome	Nota	Classificação	Observações
001	100,00	1	
002	99,00	2	
003	98,00	3	
004	97,00	4	
005	96,00	5	
006	95,00	6	
007	94,00	7	
008	93,00	8	
009	92,00	9	
010	91,00	10	
011	90,00	11	
012	89,00	12	
013	88,00	13	
014	87,00	14	
015	86,00	15	
016	85,00	16	
017	84,00	17	
018	83,00	18	
019	82,00	19	
020	81,00	20	
021	80,00	21	
022	79,00	22	
023	78,00	23	
024	77,00	24	
025	76,00	25	
026	75,00	26	
027	74,00	27	
028	73,00	28	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0738

Página 9 / 101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014

Processo licitatório nº 198/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 18/2014, processo licitatório nº 198/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, para o fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 20 Mbps, via fibra óptica. Valor total de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais) com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079, de 28 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII da do art. 78 a alínea da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Capítulo IV - Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais, especialmente em seu art. 32, da Lei Municipal nº. 2602 de 26/06/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e,

Considerando, especialmente, a disposição contida no Parágrafo único do art. 32 da LDO 2015

SOLVE

Art. 1º. PUBLICAR, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.602 de 26/06/2014, as Tabelas de Controle dos Empregos Públicos Municipais, dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo, integrantes do Quadro Geral de Pessoal deste Município.

Parágrafo único. As Tabelas de que tratam o caput deste artigo são compostas, até a data de 28/11/2014:

pelo número de empregos públicos criados através dos anexos II a VI da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989 e do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.482 de 26/06/1998 e suas respectivas alterações;

pelo número de Cargos de Provimento em Comissão criados através do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e alterações e,

pelo número de Cargos de Provimento Efetivo criados através do Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

